

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

N. 4/2023 - GDG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 19.3, X, *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, aprovado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 40 de 10 de outubro de 2023, e tendo em vista o que consta na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, na Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 1º de março de 2019, na Resolução CNJ n. 336, de 29 de setembro de 2020, e no Processo Administrativo STJ n. 007418/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio de nível superior do curso de Direito que surgirem durante o período de validade do certame, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

1.2. Poderão participar do processo seletivo as alunas ou os alunos que estiverem com matrícula e frequência regular no curso de Direito vinculado a instituições de ensino públicas e particulares localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.2.1. Nos termos da Lei Complementar distrital n. 94, de 19 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar distrital n. 163, de 14 de junho de 2018, a RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, bem como pelos municípios de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unai, no Estado de Minas Gerais.

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no País.

1.4. O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de **prova on-line, análise curricular e entrevista e/ou avaliação de habilidades**.

1.5. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2. DO CURSO

2.1. O cadastro de reserva das vagas para estágio remunerado no STJ

Superior Tribunal de Justiça

destina-se às alunas e aos alunos do curso de DIREITO.

2.2. As vagas a serem preenchidas serão destinadas às unidades do STJ.

2.3. A jornada de estágio é de vinte horas semanais, exceto para aqueles vinculados à Secretaria Judiciária e à Secretaria de Processamento de Feitos, os quais cumprem jornada de trinta horas semanais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Estudantes de nível superior do curso de Direito **devem estar cursando, no momento da convocação**, no mínimo, o 3º semestre letivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, a candidata ou o candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição da candidata ou do candidato implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste edital e demais publicações posteriores.

4.3. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes a este processo seletivo implicará a eliminação da candidata ou do candidato da seleção.

4.4. A inscrição e a realização da prova *on-line* serão disponibilizadas somente no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), no **período de 28 de novembro de 2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.5. Para realizar a inscrição no processo seletivo, a candidata ou o candidato deverá acessar o sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), clicar no acesso “**QUERO UMA VAGA**”, selecionar na lista “tipo de vaga” a opção “**PROCESSOS PÚBLICOS**”, em seguida localizar o logotipo do **Superior Tribunal de Justiça**, clicar em “**VER DETALHES**” e, após tomar ciência dos detalhes do processo seletivo, escolher a opção “**INSCREVA-SE**”.

4.6. A inscrição de alunas ou alunos matriculados em localidades não mencionadas no item 1.2.1 será considerada sem efeito.

4.7. A candidata ou o candidato deverá, no ato da inscrição, informar semestre/ano que está cursando e o turno (matutino, vespertino ou variável) de disponibilidade para a realização do estágio.

4.8. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

4.8.1. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que não tenha iniciado a prova *on-line*.

Superior Tribunal de Justiça

4.8.2. Para fazer a correção, a candidata ou o candidato deverá excluir a inscrição e refazê-la durante o período determinado no item 4.4 do edital.

4.8.3. Após o término do período de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados declarados pela candidata ou pelo candidato.

4.8.4. Caso a candidata ou o candidato tenha iniciado a prova *on-line*, não será permitida, em hipótese alguma, alteração dos dados declarados na ficha de inscrição.

4.9. O *e-mail* declarado deve ser válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por essa via.

4.10. Será aceita somente uma única inscrição por candidata e candidato.

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.12. O não recebimento pela candidata ou pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga a candidata ou o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

4.13. É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

4.14. A candidata ou o candidato que desejar ser tratada/o pelo nome social durante a realização do processo seletivo deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada/o.

4.14.1. Para requerer a utilização do nome social para os menores de dezoito anos não emancipados, os pais ou responsáveis deverão encaminhar, devidamente preenchido e assinado, requerimento específico para esse fim, conforme Anexo II deste edital, para o *e-mail* eucandidato@ciee.org.br, sendo considerados apenas os *e-mails* enviados pela candidata ou pelo candidato dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura pelo CIEE.

4.14.2. No ato da inscrição, deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.

4.14.3. As publicações referentes à candidata ou ao candidato que solicitar a utilização do nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.15. O Superior Tribunal de Justiça e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e adotar as medidas judiciais cabíveis, podendo a candidata ou o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificada/o do presente processo seletivo, ser acionada/o judicialmente ou, ainda, ser desligada/o, caso tenha sido aprovado e contratado.

4.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Superior Tribunal de Justiça

4.17. Dúvidas relativas ao processo seletivo poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento do CIEE, que atenderá pelo telefone **(61) 3003-2433**, das 8h às 18h, em dias úteis, ou via caixa corporativa eucandidato@ciee.org.br.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. Do total de bolsas de estágio do Superior Tribunal de Justiça serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:

5.1.1. Para candidatas/os com deficiência: 10%, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008.

5.1.2. Para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os): 30%, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n. 336/2020.

5.1.3. Para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas brasileiros: 10%, conforme o art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 1º de março de 2019.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas às candidatas e aos candidatos com deficiência, a candidata ou o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer a essas vagas, o que implica autodeclarar-se nessa condição.

5.2.1. A candidata ou o candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* da imagem legível do laudo médico, emitido no prazo máximo de doze meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter, ainda, o nome da/o candidata/o, a assinatura e o carimbo do médico responsável pela emissão do laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2.2. O tempo para a realização da prova *on-line* poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido em laudo médico oficial, conforme especificado no item 5.2.1, que deverá ser enviado para o *e-mail* eucandidato@ciee.org.br, sendo considerados apenas os *e-mails* enviados pela candidata ou pelo candidato dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura pelo CIEE.

5.2.3. Em caso de aprovação, a candidata ou o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Superior Tribunal de Justiça ou pelo CIEE.

5.2.3.1. À/Ao candidata/o com deficiência auditiva, além do laudo médico, poderá ser solicitado exame de audiometria tonal recente (no máximo de doze meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça: “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com

deficiência”.

5.2.5. Não sendo comprovada a situação descrita nos itens 5.2.1, 5.2.3.1 e 5.2.4, a/o candidata/o não poderá ser admitida/o nas vagas reservadas às/aos candidatas/os com deficiência.

5.2.6. A candidata ou o candidato com deficiência que necessitar de orientações para acessar recursos de acessibilidade para a realização da prova *on-line* deverá solicitá-las pelo *e-mail* eucandidato@cjee.org.br.

5.2.7. A candidata ou o candidato que não fizer o *upload* do laudo médico ou que encaminhar documentação em desacordo com o especificado no item 5.2.1. não poderá concorrer às vagas reservadas às/aos candidatas/os com deficiência e será classificada/o somente nas listas de ampla concorrência.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) ou indígenas brasileiros, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às/aos negras/os (pretas/os ou pardas/os) ou indígenas brasileiros, o que implica autodeclarar-se em uma dessas condições.

5.3.1. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade, ficando a candidata ou o candidato ciente de que poderá ocorrer seu desligamento do estágio caso constatada a qualquer tempo a sua não veracidade.

5.4. A candidata ou o candidato que se inscrever na condição de candidata/o com deficiência, negra/o (preta/o ou parda/o) ou indígena brasileiro, conforme itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatas/os em relação aos conteúdos das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5. A candidata ou o candidato que se inscrever na condição de candidata/o com deficiência, negra/o (preta/o ou parda/o) ou indígena brasileiro, conforme itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá concorrer, concomitantemente, a até duas cotas, se atender às condições exigidas e assinalar a opção correspondente, conforme especificado a seguir:

5.5.1. Negra/o (preta/o ou parda/o) e candidata/o com deficiência;

5.5.2. Indígena brasileiro e candidata/o com deficiência.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá três fases, a seguir descritas:

6.1.1. Primeira fase: aplicação de provas *on-line*, conforme especificado no item 7.

6.1.2. Segunda fase: análise curricular, conforme especificado no item 14.

6.1.3. Terceira fase: entrevista e/ou avaliação de habilidades, conforme especificado no item 15.

7. DA PROVA

7.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e a candidata ou o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme o item 8, constará na lista de aprovadas/os na primeira fase do processo seletivo.

7.2. A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Gramática	6
	Interpretação de texto	4
	Direito Administrativo	5
	Direito Civil	5
	Direito Constitucional	5
	Direito Processual Civil	5
	Direito Processual Penal	4
	Regimento Interno do STJ	3
	Código de Conduta do STJ	3

7.3. A prova *on-line* será realizada no período de **28 de novembro de 2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2023.**

7.3.1. Ao término da inscrição, a candidata ou o candidato estará apta/o a iniciar a prova *on-line*.

7.3.2. A candidata ou o candidato só poderá acessar a prova com o *login* e a senha cadastrados durante a inscrição.

7.3.3. Ao logar no sistema de acesso à prova, a candidata e o candidato receberão, via SMS ou *e-mail*, o código de confirmação para liberação do acesso à prova *on-line*.

7.3.3.1. O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do código de confirmação relacionado no item 7.3.3 por problemas com computadores ou celulares, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3.2. A candidata ou o candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar *e-mail* para eucandidato@ciee.org.br até as 12h do dia útil anterior ao término das inscrições.

7.3.3.2.1. No *e-mail* deverá constar o nome do Processo Seletivo Público, nome completo da candidata ou do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/*print* da tela/erro apresentado.

7.3.4. A candidata ou o candidato terá dois minutos para responder cada questão e, caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

7.3.4.1. A questão não poderá ser acessada após a sua conclusão ou após o término do tempo previsto para sua realização.

Superior Tribunal de Justiça

7.3.4.2. As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

7.3.5. Para desconectar e retomar a prova em outro momento, observado o período constante do item 7.3, a candidata ou o candidato deve clicar em “**Responder e sair da prova**”.

7.3.6. A desconexão por qualquer outro motivo que não seja o clique no botão “**Responder e sair da prova**” acarretará a perda de uma questão.

7.3.6.1. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

7.3.7. A/O candidata/o é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.3.8. A candidata ou o candidato que não realizar a prova *on-line* no período constante do item 7.3 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4. A prova será baseada nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo I deste edital.

7.5. **Antes do início da prova**, a candidata ou o candidato deverá:

7.5.1. Certificar-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova.

7.5.2. Procurar local tranquilo e silencioso.

7.5.3. Realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.

7.5.4. Utilizar dispositivo que possua câmera e procurar acessar a prova em local que ofereça internet banda larga.

7.5.5. Abrir **somente uma** janela/aba do navegador.

7.5.6. Certificar-se de que o navegador está com o Java Script ativado.

7.5.7. Certificar-se de que está utilizando o(s) acessório(s) pessoal(is) necessário(s) para realização da prova (como óculos ou lentes de grau).

7.5.8. Tirar a foto solicitada por meio da câmera do dispositivo acessado.

7.5.8.1. Caso o dispositivo seja o celular, a foto deve ser tirada pela **câmera frontal**, devendo-se manter o mesmo ângulo do início ao fim da prova.

7.5.8.2. A candidata ou o candidato só poderá seguir com a realização da prova *on-line* após a captura da imagem para fins de comprovação de sua identidade. Caso não tire a foto, não poderá seguir na presente seleção.

7.5.8.3. A foto tirada para iniciar a prova será arquivada no histórico do processo para prestação de contas durante o período determinado na legislação vigente.

7.6. **Durante a realização da prova**, a candidata ou o candidato não poderá:

Superior Tribunal de Justiça

7.6.1. Sair da visão da câmera.

7.6.2. Ter objetos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, entre outros).

7.6.3. Utilizar novos acessórios de uso pessoal (como óculos, bonés, entre outros) que não constavam no momento em que tirou a foto inicial para realização da prova.

7.6.4. Abrir mais de uma janela/aba do navegador.

7.6.5. Ter a presença de outras pessoas.

7.6.6. Movimentar o dispositivo durante a realização da prova.

7.7. **Durante a realização da prova**, a candidata ou o candidato **deverá**:

7.7.1. Realizar a prova com um fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos e aparelhos eletrônicos).

7.7.2. Manter-se no mesmo ambiente que tirou a foto do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.

7.8. Durante a realização da prova, serão capturadas fotos das candidatas e dos candidatos, de forma automática e aleatória.

7.8.1. **No ato da inscrição, a candidata ou o candidato deverá firmar ciência e concordância com a captura de sua imagem, por meio de fotos, durante o período em que estiver realizando a prova.**

7.8.2. Fica o CIEE responsável pela coleta e guarda das fotos capturadas durante a realização das provas.

7.9. Acarretará a anulação da questão ou a eliminação da candidata ou do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, durante a realização da prova, a quaisquer das regras mencionadas nos itens 7.6 e 7.7, definidas neste edital ou em outras normas relativas ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções à/ao candidata/o ou naquelas constantes em cada prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova objetiva de nível superior para preenchimento de vagas de Direito nas unidades do Superior Tribunal de Justiça, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de quarenta questões no total, conforme especificado no item 7.2, sendo atribuído o valor de um ponto para cada item, totalizando quarenta pontos, e abrangerão os conteúdos constantes do Anexo I.

8.2. Somente será considerado aprovada/o na primeira fase do processo seletivo a candidata ou o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de pontos no total da prova objetiva, desde que não obtenha nota zero em nenhuma área de conhecimento.

9. DOS RECURSOS DA PROVA

9.1. A prova objetiva e o respectivo gabarito provisório serão divulgados no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>) na **data provável de 13 de dezembro de 2023**.

9.2. Os recursos deverão ser registrados em formulário específico, conforme modelo constante no Anexo III deste edital e disponível para *download* no sítio do CIEE.

9.3. Os formulários de recurso, devidamente assinados e digitalizados, deverão ser encaminhados eletronicamente **até as 23h59 (horário de Brasília)** do dia **14 de dezembro de 2023** para o e-mail recursos@ciee.org.br.

9.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

9.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.3, bem como aqueles que estiverem em desacordo com este edital e não contiverem os dados necessários à identificação da candidata ou do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, entre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.7. Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pelo CIEE, cuja decisão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos.

9.8. Caso o exame do recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

10.1. O gabarito oficial da prova será divulgado na data provável de **27 de dezembro de 2023** no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Caso haja empate entre candidatas ou candidatos, terá preferência a candidata ou o candidato que, na seguinte ordem:

11.1.1. obtiver maior pontuação em Gramática.

11.1.2. obtiver maior pontuação em Direito Processual Civil.

11.1.3. for mais idoso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para as candidatas ou para os candidatos aprovados na fase de aplicação da prova objetiva, serão elaboradas listas de classificados, por semestre, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva, nas quais constarão apenas os nomes das candidatas ou dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação.

12.2. As candidatas ou os candidatos aprovados entre os que participaram da seleção com reservas de vagas terão seus nomes publicados em listas à parte, nas quais constarão apenas os nomes dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

12.2.1. Candidatas ou candidatos com deficiência.

12.2.2. Candidatas ou candidatos autodeclarados negras/os (pretas/os ou pardas/os).

12.2.3. Candidatas ou candidatos autodeclarados indígenas brasileiros.

12.3. A lista de aprovados na primeira fase do processo seletivo será publicada conforme opção indicada na inscrição, da seguinte forma: ampla concorrência, pessoa com deficiência, negra/o (preta/o ou parda/o) e indígena brasileiro.

12.3.1. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro da candidata ou do candidato, curso, semestre/ano (na data de inscrição), notas obtidas em cada área de conhecimento e nota final com o total de pontos obtidos na prova.

12.3.2. As listas serão publicadas no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br) e na página do Superior Tribunal de Justiça na internet (www.stj.jus.br).

12.4. As candidatas ou os candidatos que não obtiverem a nota mínima para aprovação não terão seus nomes divulgados.

12.4.1. Nos casos citados no item 12.4, a candidata ou o candidato poderá obter informações por meio da Central de Atendimento do CIEE, pelo telefone **(61) 3003-2433**, das 8h às 18h, em dias úteis, ou via *e-mail* eucandidato@ciee.org.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado da primeira fase do processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva será divulgado no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>) na data provável de **12 de janeiro de 2024**.

13.2 O detalhamento do cronograma do processo seletivo consta no ANEXO IV deste edital.

14. DA ANÁLISE CURRICULAR

14.1. Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade do Superior Tribunal de Justiça, tais como: curso, semestre, histórico, horário do estágio, conhecimentos específicos (ex.: matérias cursadas), entre outros, conforme especificado em formulário.

14.2. Ficará a cargo do CIEE a seleção, entre os aprovadas/os, das candidatas ou dos candidatos que possuem os requisitos definidos pelas unidades para o preenchimento da vaga.

14.3. O CIEE, para o encaminhamento das candidatas ou dos candidatos, observará a classificação e os dados curriculares das/dos candidatas/candidatos aprovadas/os, de acordo com informações apresentadas pelos estudantes e constantes em seu banco de dados.

14.4. A prioridade no encaminhamento para entrevista observará a ordem de classificação das candidatas ou dos candidatos aprovadas/os e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo e o percentual de vagas reservadas às candidatas e aos candidatos com deficiência, negras/os (pretas/os ou pardas/os) e indígenas brasileiros.

14.4.1. A primeira candidata ou o primeiro candidato com deficiência aprovada/o na primeira fase do processo seletivo será convocada/o da respectiva lista de classificação para preencher a primeira vaga de estágio que surgir durante a validade do certame; a/o segunda/o será convocada/o para a décima primeira vaga, a/o terceira/o para a vigésima primeira e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatas/os.

14.4.2. As candidatas ou os candidatos aprovadas/os na primeira fase que se autodeclararam negras/os (pretas/os ou pardas/os) serão convocadas/os da respectiva lista para preencher a terceira, a sexta e a nona vaga, para cada grupo de dez vagas que surgirem durante a validade do certame, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatas ou candidatos.

14.4.3. A primeira candidata ou o primeiro candidato autodeclarado indígena brasileiro aprovado na primeira fase do processo seletivo será convocada/o da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio que surgir durante a validade do certame; a/o segunda/o será convocada/o para a décima quinta vaga, a/o terceira/o para a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatas/os.

15. DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES

15.1. A candidata ou o candidato aprovada/o na prova objetiva e selecionada/o na fase de análise curricular será convocada/o para entrevista e/ou avaliação de habilidades, tais como prova escrita, redação, análise dos conhecimentos específicos ou

Superior Tribunal de Justiça

outra(s), à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

15.2. A candidata ou o candidato não aprovada/o na entrevista e/ou na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovadas/os aguardando nova convocação.

15.3. A convocação da candidata ou do candidato aprovada/o para entrevista no Tribunal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico.

15.4. Serão considerados para convocação os telefones registrados pela candidata ou pelo candidato no cadastro do CIEE.

15.5. Para cada vaga de estágio a ser preenchida serão efetuadas, em um mesmo dia e em horário diverso ao de realização das atividades escolares ou acadêmicas, conforme item 15.3, duas tentativas de contato, conforme o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidata ou candidato a ser convocada/o para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1. No caso de a candidata ou de o candidato não ser localizada/o nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, seu nome permanecerá na lista de aprovadas/os, aguardando o surgimento de nova oportunidade, e outra/o candidata/o aprovada/o que possua o perfil requerido será convocada/o para entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1.1. Caso a candidata ou o candidato não seja localizada/o para encaminhamento a uma segunda oportunidade de entrevista, o CIEE enviará *e-mail* à candidata ou ao candidato para se manifestar quanto ao interesse em permanecer na lista de aprovadas/os do certame, o qual terá dois dias úteis para responder à mensagem enviada.

15.5.1.2. A candidata ou o candidato que responder à mensagem enviada pelo CIEE manifestando interesse em permanecer na lista de aprovadas/os do certame poderá ser convocada/o para novas oportunidades de entrevista e/ou avaliação de habilidades.

15.5.1.3. À candidata e ao candidato que não enviar resposta à mensagem encaminhada pelo CIEE, somente será ofertada mais uma oportunidade de entrevista e/ou avaliação de habilidades, caso surja vaga compatível com seu perfil.

15.6. A candidata ou o candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, o qual encaminhará *e-mail* à candidata ou ao candidato formalizando o atendimento da solicitação.

15.7. Todas as tentativas de contato telefônico com as candidatas e candidatos serão registradas pelo CIEE.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O processo seletivo terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de, no máximo, 6 meses, até 31/12/2025, a critério do Tribunal.

16.2. As listagens objeto deste edital somente serão utilizadas caso não haja candidata ou candidato aprovada/o na listagem anterior de processo seletivo ainda vigente, do curso de Direito, que atenda aos requisitos exigidos para a vaga, tais como: semestre,

turno de aula, conhecimentos específicos, entre outros.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

17.1. A aprovação na primeira fase no processo seletivo gera para a candidata ou para o candidato apenas expectativa de ser convocada/o para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista e/ou na avaliação de habilidades.

17.2. Caso o horário de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, a candidata ou o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

17.3. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas da candidata e do candidato aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

17.4. As vagas destinadas às candidatas ou aos candidatos aprovadas/os nas reservas de cotas especificadas no item 5, quando não forem providas por falta de candidata/os aprovadas/os nessa condição ou por não haver candidata/o que atenda aos requisitos para preenchimento da vaga de estágio ofertada, em qualquer fase do processo seletivo, serão preenchidas pelas demais candidatas/os aprovadas/os.

17.5. Na hipótese de esgotamento do cadastro de reserva de quaisquer das seleções específicas para o curso de Direito de processos seletivos anteriores ou na ausência de candidata ou candidato com perfil adequado para preenchimento da vaga, será possível o aproveitamento de aprovadas/os desta seleção.

17.6. A convocação das candidatas ou dos candidatos levará em consideração as diretrizes específicas estabelecidas pelas instituições de ensino, acatando as exigências do currículo mínimo para a realização de estágio, quando for o caso.

17.7. Será eliminada/o da lista de classificadas/os, em qualquer fase do processo seletivo, a candidata ou o candidato que:

17.7.1. Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocada/o e selecionada/o.

17.7.2. Recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal.

17.7.3. Não for localizada/o após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio, conforme descrito nos itens 15.5.1, 15.5.1.1 e 15.5.1.3.

17.7.4. Informar dados que não condizem com sua situação escolar ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este edital, tal como semestre, curso, entre outros.

17.7.5. Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta.

Superior Tribunal de Justiça

17.7.6. Estar matriculada/o em instituição de ensino localizada em município não mencionado no item 1.2.1.

Parágrafo único. Nas situações acima elencadas, a candidata ou o candidato poderá encaminhar, via *e-mail*, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, justificativa formal para o endereço ciee.stj@ciee.org.br, a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no Superior Tribunal de Justiça, que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de aprovadas/os.

17.8. A candidata ou o candidato que desistir formalmente de ingressar no estágio do Superior Tribunal de Justiça será eliminada/o do processo seletivo.

17.8.1. A formalização da desistência dar-se-á por *e-mail* enviado pela candidata ou pelo candidato para o endereço ciee.stj@ciee.org.br, no prazo de um dia útil, contado a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE.

17.8.2. Caso a candidata ou o candidato não formalize o pedido de desistência, conforme descrito no item 17.8.1, esse será formalizado por *e-mail* encaminhado pelo CIEE para o endereço eletrônico registrado no cadastro do estudante.

17.9. Não será fornecido à candidata ou ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovadas/os divulgadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

17.10. O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatas ou candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações realizadas neste edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

18.2. As bolsas de estágio terão os seguintes valores mensais:

18.2.1. R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para estágio de nível superior com carga horária de vinte horas semanais;

18.2.2. R\$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para estágio de nível superior com carga horária de trinta horas semanais.

18.3. A estagiária ou estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por dia estagiado.

18.4. A estagiária ou estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

18.5. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

Superior Tribunal de Justiça

18.6. A jornada de estágio é de vinte horas semanais ou de trinta horas semanais, conforme consta no item 2.3 deste edital.

18.7. A duração do estágio no Superior Tribunal de Justiça não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estudante com deficiência.

18.8. A estagiária ou o estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurada/o contra acidentes pessoais.

18.9. Não poderá ingressar no estágio remunerado do Tribunal:

18.9.1. Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

18.9.2. Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

18.9.3. Militar da União, dos estados ou do Distrito Federal.

18.9.4. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

18.9.5. Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do Superior Tribunal de Justiça, exceda seis horas.

18.10. A candidata ou o candidato, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados no item 18.9.

18.11. Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n. 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008, que trata de vedação à prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário.

18.12. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

18.13. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018.

18.13.1. Ao submeter-se à inscrição para participar deste processo seletivo, a candidata ou o candidato deverá registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste edital, de acordo com as bases legais previstas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.13.2. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Tribunal.

Sergio José Americo Pedreira

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Gramática. 1.1 Acentuação. 1.2 Classe de palavras. 1.3 Emprego de tempos e modos verbais. 1.4 Concordância verbal e nominal. 1.5 Flexão das palavras. 1.6 Ortografia. 2 Interpretação de Texto. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Administração Pública. 2 Estrutura administrativa: conceito; elementos e poderes do Estado. 3 Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 4 Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso do poder. 5 Organização administrativa da União. 6 Administração direta e indireta: autarquias; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista. 7 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. 8 Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. 9 Processo administrativo: Lei n. 9.784/99. 10 Prescrição, decadência e preclusão. 11 Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade objetiva; reparação do dano. **DIREITO CIVIL:** 1 Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. 4 Domicílio. 5 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; atos ilícitos; prescrição e decadência. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição: conceito, objeto e classificações. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação das normas constitucionais. 2 Princípios fundamentais. 2.1 Direitos e garantias fundamentais. 2.2 Direitos e deveres individuais e coletivos. 2.3 Direitos políticos. 3 Administração Pública. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Servidores públicos. 4. Poder Judiciário. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Superior Tribunal de Justiça. 4.3 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; advocacia e defensoria públicas. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. 2 Competência: conceito; competência territorial, objetiva e funcional; 3 Prazos processuais: disposições gerais, contagem, preclusão, prescrição, penalidades (pelo descumprimento). 4

Superior Tribunal de Justiça

Sujeitos do processo: partes e procuradores; juiz; Ministério Público (funções, deveres e responsabilidades). 5 Comunicação dos atos processuais: citação; intimação e notificação (conceito, forma, requisitos e espécies). 6 Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; julgamento conforme o estado do processo; despachos; decisões e sentenças (conceitos e requisitos) 7. Recursos: recursos, das disposições gerais, da apelação, do agravo de instrumento, do agravo interno, dos embargos de declaração, dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça, do recurso ordinário, do recurso extraordinário e do recurso especial; subseção do recurso especial repetitivo; do agravo em recurso especial; dos embargos de divergência. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Disposições preliminares. 2 Do inquérito policial, da ação penal, da ação civil. 3 Da competência. 4 Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 5 Das citações e intimações. 6 Da sentença. 7 Do processo comum. 8 Dos recursos em geral. 9 Das cartas rogatórias. 10 Da homologação das sentenças estrangeiras. **REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Regimento/article/view/3115/3839>): 1 Composição e Organização (arts. 1º ao 7º). **CÓDIGO DE CONDUTA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/113555/Codigo_conduta.pdf).

ANEXO II

REQUERIMENTO

Superior Tribunal de Justiça

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social pelo menor _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no processo seletivo de estagiários do Superior Tribunal de Justiça, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 4/2023.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

PROCESSO SELETIVO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Superior Tribunal de Justiça

Candidato	Período de inscrições e realização da prova <i>on-line</i>	28/11 a 12/12/2023
CIEE	Publicação do gabarito provisório	13/12/2023
Candidato	Prazo para recurso	14/12/2023
CIEE	Publicação do gabarito oficial	27/12/2023
CIEE	Publicação do resultado final	12/1/2024